



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023**

***PREÂMBULO***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS**, com endereço na Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-000, CNPJ 18.125.161/0001-77, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 188/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2023, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.270/2005 de 28.11.2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, além das condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, **Fabio Vagner de Meneses** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Nara Ribeiro da Silva e Wanda Maria da Silva Duarte, nomeados pela Portaria. Nº. 6.312/2023, publicada em 22 de junho de 2023.

A sessão de pública do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK s/n, bairro Centro, iniciando-se no **dia 21/09/2023 às 14:00 horas**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM AGÊNCIA NA CIDADE DE UNAÍ-MINAS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REMUNERAÇÃO, DE PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) ANOS.** conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcios de empresas, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2.1. Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Unaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Divisão de Licitações e Compras (exceto quando constar em seu corpo a expressão "Válido somente no Original"). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Divisão de Licitações e Compras, deverá fazê-lo com antecedência de 2 (dois) dias da abertura.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a(s) instituição (ões) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal (sendo recomendável sua presença com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes), o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário ou assemelhado da instituição:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo II**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

### **OBSERVAÇÕES**

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do licitante no momento em que for facultado tal ato na sessão pública.

3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.5. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior oferta.

3.6. No momento do credenciamento deverão ainda ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

3.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

3.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer e que a pessoa que o sucederá na representação esteja presente no momento da sucessão. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

3.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da maior oferta;

3.9. Declarada aberta a sessão logo após o encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) invólucros separados,



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

lacrados, opacos, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

4.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
EDITAL DO PREGÃO N.º 071/2023  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
EDITAL DO PREGÃO N.º 071/2023  
DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em impresso próprio e timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datadas e assinadas sobre carimbo da empresa, contendo o valor ofertado para a prestação do serviço.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

5.2.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal de Unaí, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.3. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

5.3.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

5.3.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

5.3.2. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

5.3.3. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Abertura de conta corrente;
- Manutenção da conta corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto Atendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto Atendimento).

5.3.3.1. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços**.

5.3.3.2. As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

5.4. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.5. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

5.6. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

5.6.1. Pirâmide salarial de servidores:

<b>FAIXA SALARIAL INICIAL (R\$)</b>	<b>FAIXA SALARIAL FINAL (R\$)</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
0,01	1.000,00	14
1.000,01	2.000,00	398
2.000,01	3.000,00	560
3.000,01	4.000,00	765
4.000,01	5.000,00	311
5.000,01	6.000,00	185
6.000,01	7.000,00	139
7.000,01	8.000,00	125
8.000,01	9.000,00	64
9.000,01	10.000,00	24
Acima de 10.000,01		203
<b>TOTAL</b>		<b>2.788</b>



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
<b>ESTATUTÁRIOS</b>	<b>1.622</b>
<b>CONCURSADO</b>	<b>393</b>
<b>CONTRATADOS</b>	<b>627</b>
<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>05</b>
<b>COMISSIONADOS</b>	<b>130</b>
<b>AGENTE PÚBLICO</b>	<b>11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.788</b>

5.7. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Caso a empresa possua *e-mail* (ou outra forma de contato rápido), deverá especificar na proposta.

5.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

5.10.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.10.2. Não atendam às exigências deste Edital.

5.10.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5.13. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar; (**anexo V**)

6.1.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (**Anexo IV**).



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.2. Habilitação Jurídica

- 6.2.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.3.2. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 6.3.3. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- 6.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
  - a) "Certidão quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
  - b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.
- 6.3.5. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital** sede do licitante.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.447, de 2012), emitida pelo TST.

### 6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1. Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### **6.5. Qualificação Econômico-financeira**

6.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, serão considerados válidos aqueles datados até 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes.

6.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.9. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos; Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

### **7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Ao abrir a sessão, o pregoeiro receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.2. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA OU LANCE**, observadas as exigências definidas neste edital e em seus anexos.

7.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.4. Serão proclamados classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem a proposta de maior oferta ou lance (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a





## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor oferta, seguido dos demais em ordem crescente.

7.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

7.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Maior Oferta;

7.12. O valor mínimo para início dos lances e de negociação para adjudicação do objeto é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

7.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.14. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Unaí-MG a proposta da licitante que ofertar a MAIOR OFERTA OU LANCE, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.15. - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.17- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.18- Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.20. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.21. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

a letra da lei.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma da lei, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Divisão de Licitações e Compras.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Unaí-MG, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.2. Não será adjudicada proposta, cujo valor seja inferior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) após a fase final de lances.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10. DO CONTRATO**

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura de Unaí, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, entro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, a qual será recebida diretamente, através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato; e

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à (ao) Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, assiná-lo.

10.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, por um período de 05 (cinco) anos.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido aos cofres do erário conforme for indicado pela Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

12.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Prefeitura de Unaí, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

12.5. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou *e-mail*.

12.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

12.7. A Prefeitura Municipal de Unaí reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (38) 3677-9610 – ramal 9016 - no horário comercial.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.10. É competente o Foro da comarca de Unaí-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Unaí-MG, 05 de setembro de 2023.

**Fabio Vagner de Meneses**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência na cidade de Unaí-Minas Gerais, para prestação de serviços, sem remuneração, de pagamento da folha mensal de pessoal da administração direta, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos.
- 1.2. Será assegurado aos membros e servidores a Livre Opção Bancária – LOB, conforme resoluções n.º 3.402 e nº 3.424, ambas do Banco Central.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Unaí-MG
- 2.2. Em caráter de exclusividade:
- 2.3. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura de Unaí, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores ativos, no banco contratado.
- 2.4. Sem caráter de exclusividade:
- 2.5. Concessão de crédito aos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, mediante contrato de consignação em folha de pagamento.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com antecedência da efetivação do crédito a conta dos membros e servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

**4. DO VALOR:**

- 4.1. O valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A instituição financeira deverá obedecer ao disposto nas Resoluções 3.402 e 3.424, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. Efetuar, logo após a assinatura do contrato, o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura, a ser informada mediante a assinatura do Termo contratual.
- 5.3. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.
- 5.4. A Instituição deverá disponibilizar na unidade da agência instalada no município, terminais de atendimento eletrônico na proporção de 01 X 400 servidores.
- 5.5. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.
- 5.6. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.
- 5.7. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:
  - Abertura de conta corrente;
  - Manutenção da conta corrente;
  - Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
  - 01 (um) extrato mensal;
  - 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento;
  - Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
  - Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
  - 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento; e
  - 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).
- 5.8. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços.**
- 5.9. As aberturas das contas salário deverá ser realizadas de imediato e no ato da admissão.
- 5.10. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.
- 5.11. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.
- 5.12. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6. Pirâmide salarial de servidores para Referência.**

6.1. Tabela de pirâmide salarial de servidores no mês de agosto de 2023:

<b>FAIXA SALARIAL INICIAL (R\$)</b>	<b>FAIXA SALARIAL FINAL (R\$)</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
0,01	1000,00	14 <sup>1</sup>
1.000,01	2.000,00	398
2.000,01	3.000,00	560
3.000,01	4.000,00	765
4.000,01	5.000,00	311
5.000,01	6.000,00	185
6.000,01	7.000,00	139
7.000,01	8.000,00	125
8.000,01	9.000,00	64
9.000,01	10.000,00	24
ACIMA DE 10.000,01		203
<b>TOTAL</b>		<b>2.788</b>

6.2. Tabela de classificação funcional e quantitativo de servidores por classificação.

<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
<b>ESTATUTÁRIOS</b>	<b>1622</b>
<b>CONCURSADO</b>	<b>393</b>
<b>CONTRATADOS</b>	<b>627</b>
<b>FUNÇÃO PUBLICA</b>	<b>05</b>
<b>COMISSIONADOS</b>	<b>130</b>
<b>AGENTE PUBLICO</b>	<b>11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2788</b>

6.3. Valor da Folha bruta no mês de agosto de 2023: R\$ 15.860.082,36 (quinze milhões e oitocentos e sessenta mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

6.4. Valor da Folha Líquida no mês de agosto de 2023: R\$ 10.121.567,17 (dez milhões e cento e vinte um mil e quinhentos e sessenta e sete e dezessete centavos);

6.5. Valor da folha referente as rescisões no mês de agosto de 2023: R\$812.628,13 (Oitocentos e doze mil seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Servidores perceberam a baixo do salário mínimo pois no mês de referência (08/2023), tiveram seus proventos contabilizados de forma proporcional.





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.6. Valor da Patronal no mês de agosto de 2023: R\$ 1.776.697,49 (um milhão e setecentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos);
- 6.7. Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**7. VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato.

Unaí-MG, 31 de agosto de 2023.

Olímpio Antunes Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Administração

---

<sup>2</sup> Valor pode variar para menos ou para mais ou até mesmo não haver rescisão em algum mês do período de vigência do contrato.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 188/2023.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE/CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 188/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 188/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)  
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 188/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no pregão....., sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO n.\_\_\_\_/2013 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UNAÍ-MG E A INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
SEM REMUNERAÇÃO, DE PAGAMENTO DA  
FOLHA MENSAL DE PESSOAL DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA  
DE UNAÍ-MG**

**O MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK s/nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência na cidade de Unaí-Minas Gerais, para prestação de serviços, sem remuneração, de pagamento da folha mensal de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório n.º 188/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:
  - 1.2.a) O Edital do Pregão Presencial n.º 071/2023, da Prefeitura Municipal de Unaí-MG; e
  - 1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela ONTRATADA.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.3. Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A instituição financeira deverá obedecer o disposto nas Resoluções 3.402 e 3.424, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB.

2.2. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um terminal de atendimento eletrônico nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

2.3. Efetuar em logo após a assinatura deste contrato o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura, a ser informada.

2.4. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

2.5.. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

2.6. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

2.7. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

2.8. As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

2.9. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com antecedência da efetivação do crédito a conta dos membros e servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Disponibilizar espaço físico, para a Contratada instalar o terminal na sede do poder executivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ \_\_\_\_ (...), em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade após a assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste contrato, improrrogáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como segue:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer obrigação disposta neste contrato;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

6.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes causas;





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

I. Interromper a prestação de serviços contratados por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

II. Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação às estipulações avençadas no presente instrumento e seu Anexo.

7.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**CLÁSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

8.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado De Minas Gerais, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁSULA NONA – DO FORO**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 071/2023, regendo-se pelas normas das Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Unaí –MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

Unaí – Minas Gerais, ..... de ..... de 2023

CONTRATANTE  
CONTRATADA